



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 22/2024.

VEREADOR CLAUDECIR ROCHA LOPES.

CLAUDECIR ROCHA LOPES, Vereador com assento nesta Casa de Leis, com as assinaturas de apoio do Vereador CAMILO CARMINATTI e da Vereadora GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, pelo presente e na forma Regimental, após ouvido o Douto Plenário se aprovado for, Indica ao Poder Executivo Municipal, que o mesmo determine ao Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, estudo de viabilidade para realizar o fornecimento de REPELENTES através das Unidades Básicas de Saúde, bem como em todas as unidades municipais de ensino e grupos de riscos como Idosos e Gestantes a título gratuito, para evitar a contaminação do mosquito da Dengue – e mais recentemente, também da Zika e da Chikungunya, causando várias doenças, inclusive evitando o risco de microcefalia à recém nascidos, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres Colegas e Senhor Prefeito Municipal, a solicitação ora pleiteada se faz necessária, devido aos grandes problemas enfrentados pelo aumento significativo e desenfreado do números de pessoas com dengue em nosso município conforme Boletim Epidemiológico Dengue datado em 26 de março de 2024 na qual 1.0622 casos confirmados 03 internamentos e 02 óbitos confirmados até momento, que em razão disso, são necessárias medidas emergenciais para evitar a contaminação das crianças em rede escolar, idosos e gestantes, bem como pessoas de baixa renda com a doença transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Considerando que a quantidade de repelente a ser distribuída deverá observar a prescrição médica ou a prescrição de enfermagem, seguindo-se a orientação sobre o uso e prevenção contra o mosquito *Aedes aegypti*, priorizando-se as gestantes de baixa renda, inscritas no CadÚnico, e aquelas cuja hipossuficiência esteja comprovada mediante estudo social, bem como os idosos acamados e cuja hipossuficiência esteja também comprovada mediante estudo social e distribuição nas escolas municipais.

Considerando que acreditamos que pode ser uma solução eficiente para nosso município e por isso, pedimos que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento analise a questão para a implantação desta medida.

Considerando que o trabalho de prevenção, desenvolvido pela prefeitura, aliado à conscientização da população é fundamental para acabar com a proliferação do mosquito, que além da dengue é transmissor do zika vírus e da febre chikungunya. “É preciso adotar todas as medidas possíveis para erradicarmos estas doenças do cotidiano da população .”



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Estado do Paraná

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do repelente contra o mosquito *Aedes aegypti*.

Ressalto ainda que o custo da unidade por repelente não é alto, e o município pode distribuir, como forma de prevenção a picada do aedes. “Hoje, cada frasco custa em torno de 20 a 30 reais aproximadamente, se distribuir uma unidade para cada gestante e idoso acamados e de baixa renda, bem como nas escolas, não chega ser um custo elevado para a administração. Hoje, nosso município é área de transmissão para dengue, e o fornecimento de repelente é uma ação barata e que pode ajudar a estancar o número de prováveis casos da doença”

Diante de tamanha importância desta solicitação, é que pedimos o apoio integral dos nobres pares, bem como a atenção especial do Poder Executivo no fornecimento de repelentes, como medida no combate à dengue e demais doenças congêneres em nosso município.

Sala das Sessões, 27 de março do ano de 2024.

CLAUDECIR ROCHA LOPES
Vereador

CAMILO CARMINATTI
Vereador

GRASIELA C. GIACOBBO NODARI
Vereadora